



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 1014 / 2015
Data/Hora 26/02/15 15:00
Documento: PROJETO 1211/15
Origem: PREF.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1211/15
Data 25/02/15

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a vigência do comodato, firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do comodato firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., inscrita no CNPJ sob o n 04.258.280/0001-93, com sede na Rua das Margaridas s/nº, no parque industrial em Três Barras do Paraná, que cedeu para a empresa os seguintes bens:

- a) Lote rural nº 10-A-4 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná sob o nº 2095;
- b) 01(um) barracão industrial, construído em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. A nova vigência será até 05 de julho de 2025, ou seja, 10(dez anos).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 040/05

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1211/15.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa prorrogar a vigência da Lei nº 040/05, que autorizou a ceder em regime de comodato para a empresa Martinazzo & Bez Ltda., uma área de terra e o barracão existente sobre a mesma.

Ocorre que a vigência da Lei inspira em 05 de julho de 2015, e a empresa mostrou interesse na sua renovação, tendo cumprido todas as obrigações assumidas decorrentes do comodato firmado.

Por outro lado, a continuidade das atividades da empresa, bem como a garantia dos empregos, está diretamente ligado a prorrogação do comodato existente.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL